

**CULTURA**

## Direção-Geral do Património Cultural

**Anúncio n.º 69/2022**

*Sumário:* Projeto de decisão relativo à ampliação da classificação do Pórtico da igreja matriz (manuelino) de Belas, em Belas, União das Freguesias de Queluz e Belas, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

**Projeto de decisão relativo à ampliação da classificação do Pórtico da igreja matriz (manuelino) de Belas, em Belas, União das Freguesias de Queluz e Belas, concelho de Sintra, distrito de Lisboa**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em proposta da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 10 de novembro de 2021, que mereceu a minha concordância em 7 de março de 2022, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural a ampliação da classificação do Pórtico da igreja matriz (manuelino) de Belas, classificado como imóvel de interesse público (IIP), conforme Decreto n.º 8 252, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 138, de 10 de julho de 1922, e Decreto n.º 11 445 (artigo 119.º), de 13 de fevereiro de 1924, inserido na coleção do 1.º Semestre de 1926, a alteração da categoria de classificação para monumento de interesse público (MIP) e a redesignação para Igreja Matriz de Belas, incluindo o património móvel integrado e o adro, em Belas, União das Freguesias de Queluz e Belas, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do bem classificado e da respetiva zona geral de proteção, e do bem a classificar e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis na página eletrónica da DGPC, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, ala Norte, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC.

17 de março de 2022. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

315187796